

RESOLUÇÃO CSMP N.º 003/2015

Dá nova redação ao inciso III, do artigo 2º da Resolução CSMP nº. 001/2008.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 122ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º O inciso III, do artigo 2º da Resolução CSMP nº. 001/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“III – documento oficial informando o atual conceito do curso perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, cuja nota não poderá ser inferior a 4.0 (quatro)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 18 de fevereiro de 2015.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público